

Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SECC Nº 175
DE 20 DE MAIO DE 2025DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Estadual nº 10.664, de 14 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2024-2027, instituído pela Lei 10.276, de 09 de janeiro de 2024; a Lei nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei de Orçamento Anual de 2025; a Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2025; o Decreto nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025; o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários; e a Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023; bem como conforme Processo Administrativo nº SEI-120001/001349/2025, RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Inscrição de 03 (três) servidores no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, que será realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA, no período de 08 a 09 de outubro de 2025, em Minas Gerais/MG.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025.

III - DE/Concedente: 21000 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

UO: 21010 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

UG: 210100 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

IV - PARA /Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais / Administrativas

Natureza de Despesa: 3.3.90

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, caput, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2025

ADILSON DE FARIA MACIEL
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2649206

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 374 DE 23 DE MAIO DE 2025

INSTITUI A AGENDA DE EVENTOS PARA A REVISÃO 2026 DO PROGRAMAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2024/2027, PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026, REGULAMENTA A REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais; conforme o Decreto nº 49.640, de 22 de maio de 2025, que dispõe sobre a revisão 2026 do Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro - PPA 2024-2027 e sobre a elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2026, consoante o § 1º do Art. 4º; o Decreto nº 46.787 de 14 de outubro de 2019, que estabelece que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão é o Órgão Central de Planejamento e Orçamento Estadual e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-120001/001479/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a agenda de eventos para a revisão 2026 do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA para o exercício de 2026, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Serão considerados responsáveis setoriais pela revisão do PPA 2024-2027 e elaboração do PLOA, no Poder Executivo, na forma do Decreto Estadual nº 48.413 de 21 de março de 2023:

I - os titulares das Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOS publicados em diário oficial, conforme § 1º, art. 4º, do decreto mencionado no caput deste artigo;

II - o representante indicado para compor a Rede de Orçamento - REDOR publicado em diário oficial conforme § 2º, art. 13 do mesmo decreto.

III - o representante indicado para compor a Rede de Planejamento - REDEPLAN publicado em diário oficial, para as atividades de revisão do PPA, conforme § 2º, art. 13 do mesmo decreto.

Parágrafo Único - As indicações dos servidores de que trata este artigo deverá ser na forma que determina o § 5º, do art. 3º e § 4º, do art. 13 do mesmo decreto.

Art. 3º - Os Poderes e os Órgãos Autônomos poderão atualizar para composição da Rede de Planejamento, responsável pela revisão 2026 do PPA 2024/2027, até dois servidores (titular e suplente) do Órgão e até dois servidores (titular e suplente) de cada uma das Unidades de Planejamento (UP) a ele vinculadas.

§ 1º - A atualização da indicação de servidores integrantes da Rede de Planejamento e gestores do SIPLAG deverá ser realizada por meio do e-mail redeplan@planejamento.rj.gov.br, conforme Anexo Único desta Resolução e conforme as seguintes informações:

I - Responsável pela revisão da programação do PPA e seu Suplemento:

- nome completo, função/cargo, lotação, endereço eletrônico institucional e telefone;

II - Gestor do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG e seu suplente, responsáveis pela inserção das informações da revisão e execução do PPA no sistema:

- nome completo, CPF, função/cargo, lotação, endereço eletrônico institucional e telefone.

§ 2º - A atualização dos servidores integrantes da Rede de Planejamento prevista no parágrafo 2º, acima, não substitui a publicação em Diário Oficial prevista no Decreto nº 48.413, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOS.

Art. 4º - Os demais Poderes, inclusive o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, deverão indicar para composição da Rede de Orçamento, responsável pela elaboração do PLOA 2026, até dois servidores (titular e suplente) do Órgão e até dois servidores (titular e suplente) de cada uma das Unidades Orçamentárias a eles vinculadas.

Parágrafo Único - A indicação de servidores integrantes da Rede de Orçamento deverá ser realizada, por meio dos e-mails redor@plane-

jamento.rj.gov.br, informando o nome completo, ID funcional, função/cargo, lotação, Unidade Orçamentária, endereço eletrônico institucional e telefone do titular e seu suplente.

Art. 5º - Novas inclusões e/ou atualização dos servidores usuários do SIPLAG, que serão responsáveis pela inserção das informações no módulo de Elaboração da LOA, realizar-se-á mediante formulário próprio disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, conforme modelo constante na Resolução SEPLAG nº 74, de 14 de setembro de 2021.

Art. 6º - As normas desta Resolução aplicam-se, no que couber e sem prejuízo de sua autonomia e respectivas competências, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 7º - Instituir a agenda de eventos para a revisão dos Planos Setoriais de Investimento e a consolidação do Plano de Investimentos do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - PIERJ para o exercício de 2026, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 8º - Gerir, para desenvolvimento e acompanhamento dos planos setoriais e do Plano de Investimentos, sem aumento de despesas, a Rede de Gestores de Investimentos do Poder Executivo Estadual - REDINV.

§ 1º - A REDINV tem a função de gerar conhecimento, trocar experiências e compartilhamento de soluções, necessárias à qualificação do planejamento dos investimentos públicos do Poder Executivo Estadual.

§ 2º - O órgão ou entidade que não possua gestores indicados deverá indicar dois gestores setoriais de investimentos, um titular e outro suplente, preferencialmente os mesmos gestores integrantes da Rede de Planejamento - REDEPLAN, que atuarão na condição de pontos focais das Unidades de Planejamento.

§ 3º - As indicações previstas no § 2º, ou a atualização de gestores previamente designados, deverão ser realizadas por meio de ofício dentro de processo próprio constante no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e direcionado ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento, contendo formulário específico de cadastramento de usuário no SIPLAG (Form. de cadastro de usuário para acesso a sistema) disponibilizado pelo próprio SEI.

Art. 9º - Cada projeto de investimento integrante do Plano Setorial de Investimento dos órgãos e entidades deverá ser revisado pelo gestor setorial de investimentos, diretamente no SIPLAG, módulo "Elaboração/PIERJ/Detalhamento do projeto", formulário eletrônico. O formulário estará acessível ao Gestor de Investimento após o cadastramento do mesmo no SIPLAG.

§ 1º - Como parte integrante do preenchimento dos projetos de investimento, o Gestor de Investimentos deverá realizar a associação das ações orçamentárias previstas no PPA com os projetos de investimento de sua setorial. Esse evento será realizado também no SIPLAG, módulo "Elaboração/PIERJ/Associação de Ação ao PI", nas datas estabelecidas no Anexo Único desta Resolução.

§ 2º - O conjunto dos projetos de investimento formará o Plano Setorial de Investimento da respectiva Unidade de Planejamento.

Art. 10 - Os projetos de investimento que não forem encaminhados através dos planos setoriais ou aqueles cujos conteúdos não forem complementados, ou esclarecidos em tempo hábil ao cumprimento do cronograma para elaboração da Proposta de Lei Orçamentária Anual do exercício subsequente, não a integrarão e, consequentemente, não poderão demandar recursos de Fonte do Tesouro Estadual.

Parágrafo Único - Os projetos de investimento que forem finalizados em prazo posterior ao da elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício subsequente serão analisados e integrarão o Plano de Investimentos do Poder Executivo Estadual.

Art. 11 - Fica o representante do Órgão Central de Planejamento e Orçamento autorizado a emitir orientações e procedimentos complementares, por meio de ato próprio.

Art. 12 - A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, poderá adequar as datas previstas no Anexo Único desta Resolução sempre que houver necessidade, visando ao melhor andamento dos trabalhos, respeitados os prazos legais.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2025
ADILSON DE FARIA MACIEL
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO
AGENDA DE EVENTOS
REVISÃO 2026 DO PPA 2024/2027, PIERJ E ELABORAÇÃO DA LOA 2026

Nº do Evento	Data	Evento	PPA/PIERJ / LOA	Responsável da Resolução
1	23/05 a 24/05	Definição dos parâmetros macroeconômicos para 2025, 2026, 2027 e 2028.	LOA	SEFAZ/SUBTES
2	Até 22/05	Atualização da indicação de servidores para a composição da Rede dos Gestores de Investimentos - REDINV.	PIERJ	Unidade de Planejamento
3	Até 23/05	Atualização da indicação de servidores para a composição da Rede de Planejamento e gestores do SIPLAG.	PPA	Unidade de Planejamento
4	Até 30/05	Atualização da Indicação dos servidores responsáveis pela elaboração da PLOA 2026.	LOA	Unidade de Orçamento
5	30/05	Capacitação para Revisão 2026 do PPA	PPA	Rede de Planejamento
6	26/05 a 06/06	Lançamento das informações no SIPLAG relativas a: ESTIMATIVA DA RECEITA - Detalhamento das rubricas de receita estimadas para 2024, 2025, 2026 e 2027 com as respectivas metodologias e memórias de cálculo. CADASTRAMENTO DE CONVÊNIOS, com execução prevista em 2025, 2026, 2027 e 2028.	LOA	Rede de Orçamento
7	De 26/05 a 06/06	Encaminhamento a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ das estimativas regionalizadas dos efeitos dos instrumentos de fomento às atividades econômicas.	LOA	Órgãos e Entidades do Poder Executivo
8	A partir de 09/06	Capacitação e monitoria dos gestores de investimentos para elaboração do Plano de Investimentos.	PIERJ	SEPLAG/SUBPLO
9	De 02/06 a 27/06	Revisão e submissão dos projetos de investimentos no âmbito dos Planos Setoriais incluindo associação de ações orçamentárias.	PIERJ	Unidade de Planejamento
10	Até 06/06	Envio da proposta setorial para revisão da programação do PPA ao Órgão Central.	PPA	Rede de Planejamento
11	De 06/06 a 13/06	Encaminhamento a SEPLAG do demonstrativo das estimativas regionalizadas dos efeitos dos instrumentos de fomento às atividades econômicas.	LOA	SEFAZ/SUBPOT
12	Até 13/06	Análise e ajustes finais das propostas setoriais para revisão do PPA.	PPA	SEPLAG/SUBPLO
13	Até 11/07	Envio das alterações necessárias nos Indicadores de Iniciativa.	PPA	Rede de Planejamento
14	17/06 a 18/06	Capacitação de gestores do SIPLAG.	PPA	Rede de Planejamento
15	Até 20/05	Monitoria para elaboração do Planejamento Orçamentário Detalhado - POD 2026.	LOA	Rede de Orçamento
16	De 16/06 a 01/07	Lançamento no SIPLAG da proposta setorial relativa a estrutura da programação do PPA.	PPA	Rede de Planejamento

26	De 28/07 a 18/08	Análise e conclusão do Planejamento Orçamentário Detalhado (POD 2026).	LOA	SEPLAG/SUBPLO
27	De 29/07 a 22/08	Envio das propostas setoriais ao Órgão Central acerca dos objetos financeiros que integrarão caderno enviado à ALERJ como subsídio à elaboração de emendas individuais impositivas.	PPA/LOA	Órgãos e Entidades do Poder Executivo
28	De 04/08 a 29/08	Validação no SIPLAG das informações relativas às metas financeiras do PPA.	PPA	SEPLAG/SUBPLO
29	De 13/08 a 15/08	Validação das informações do SIPLAG, relativas aos Grupos de Gastos.	LOA	Conselhos Gestores - FECAM, FEHIS, FISED, FUS-PRJ
30	Até 09/08	Encaminhamento à SEPLAG do quadro demonstrativo das condições contratuais das dívidas interna e externa.	LOA	SEFAZ/SUBTES
31	Até 20/08	Lançamento no SIPLAG: Revisão de Legislação e Atribuições das Unidades Orçamentárias.	LOA	Rede de Orçamento
32	De 18/08 a 29/08	Análise e consolidação das propostas orçamentárias setoriais pela SEPLAG.	LOA	SEPLAG/SUBPLO
33	Até 19/08	Envio das informações relativas às Operações Internas e Externas por unidade orçamentária executora / programa/ credor e previsão de desembolso para 2026.	LOA	SEFAZ/SUBTES
34	Até 29/08	Envio das informações relativas à Legislação da Receita.	LOA	SEFAZ/SSER
35	Até 29/08	Apreciação da Proposta Orçamentária para 2026 pelo Governador do Estado.	LOA	Governador do Estado
36	Até 12/09	Ajustes da Proposta Orçamentária para 2026.	LOA	SEPLAG/SUBPLO
37	Até 19/09	Consolidação do Projeto de Lei de Revisão 2026 e Anexos da Programação do PPA 2024/2027, do Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2025 e da Proposta do Projeto de Lei Orçamentária 2026 para envio à ALERJ.	PPA/LOA	SEPLAG/SUBPLO
38	Até 30/09	Encaminhamento dos Projetos de Lei de Revisão 2026 do PPA 2024/2027 e do Orçamento para 2026 a ALERJ.	PPA/LOA	SEPLAG/SUBPLO

Id: 2649448

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR

PORTARIA EGEP Nº 04 DE 06 DE MAIO DE 2025

INSTITUI A 2º EDIÇÃO PRESENCIAL DO CURSO FASE DE PLANEJAMENTO E DIVULGA ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 2º, da Resolução SEPLAG nº 353 de 23 janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO:

- o Regimento Interno da Escola de Gestão Pública - EGEP/RJ, conforme disposto na Resolução SEPLAG nº 269, de 05 de fevereiro de 2024;

- a Gratificação de Atividade Temporária de Auxiliar ou Professor de Curso Oficialmente Instituído, prevista no Decreto nº 44.396, de 19 de setembro de 2013, e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-120001/001247/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a segunda edição do Curso Fase de Planejamento, integrante da Trilha de Aprendizagem de Contratações, e que tem por objetivo transmitir conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias a servidores públicos interessados em atuar com planejamento de contratações.

Parágrafo Único - A concepção pedagógica do curso seguirá as orientações da EGEP/RJ, devendo obrigatoriamente ser desdobrada na documentação pedagógica prevista no Art. 1º, da Resolução SEPLAG nº 353 de 23 janeiro de 2025.

Art. 2º - A modalidade, local, carga horária total, duração, estrutura curricular, datas e critérios de aprovação do curso estão previstos nos Anexos I-A e I-B e respectivos apêndices.

§ 1º - Eventuais alterações quanto a local, carga horária total, duração, datas e estrutura curricular poderão ser efetuadas pela Coordenação do Curso, devendo ser comunicadas aos inscritos e participantes através do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, ou sala de aula presencial.

§ 2º - Eventuais alterações quanto a critérios de aprovação ou modalidade do curso serão efetuadas através de Portaria complementar do Diretor da EGEP/RJ.

Art. 3º - Em linha com o previsto no Art. 3º da Resolução SEPLAG nº 353 de 23 janeiro de 2025, os educadores selecionados para colaborar com a EGEP/RJ no desenvolvimento do curso, e as respectivas condições nas quais contribuirão, estão previstos no Anexo II.

§ 1º - Os educadores selecionados na condição de substitutos só serão convocados a colaborar no desenvolvimento do curso na hipótese de impossibilidade de participação de algum titular, sendo certo que

só farão jus à vantagem pecuniária de acordo com as horas/aula efetivamente exercidas.

§ 2º - Caso seja necessária a convocação de outros educadores, a EGEP/RJ emitirá portaria complementar para alterar o Anexo II.

Art. 4º - Público-alvo: servidores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, para gestores setoriais e suplentes ainda não certificados da REDELOG (Rede de Logística do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro).

Art. 5º - Serão oferecidas 60 vagas para alunos, devendo o interessado iniciar o processo de inscrição através do site da EGEP/RJ, na página "CURSOS", <<https://egep.planejamento.rj.gov.br/egep/cursos/>> que ficará disponível para preenchimento até de 09/05/2025 a 20/05/2025 até 12h, ou até que se chegue ao percentual de interessados correspondente a 130% das vagas ofertadas.

§ 1º - Nos termos do que dispõe a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD), ao preencher formulário de inscrição, o interessado deverá declarar, em campo específico, sob as penas da lei e da não efetivação da inscrição, que consente com a utilização dos dados pessoais fornecidos na inscrição para a finalidade de especifica de operacionalização do presente processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e que está ciente da sua inteira responsabilidade com relação à veracidade dos dados pessoais, informações e eventuais documentos fornecidos.

§ 2º - Quando o evento educacional ocorrer de forma presencial, ou à distância de forma síncrona, poderá ser exigido do interessado, no momento da inscrição, que acoste autorização por parte da autoridade competente ou chefia imediata de que o servidor foi autorizado a participar em horário de expediente.

Art. 6º - Quando conveniente, oportunamente e respeitando os princípios da razoabilidade, moralidade e impessoalidade, a EGEP/RJ poderá decidir por não realizar o curso, mesmo que já divulgado, ou por estabelecer critérios técnicos de análise das inscrições recebidas.

Parágrafo Único - Quando existirem critérios técnicos de análise das inscrições recebidas, esses deverão constar do Anexo I, caso contrário, o preenchimento das vagas seguirá a ordem cronológica das inscrições.

Art. 7º - A confirmação de inscrição será comunicada aos interessados até a data de 21/05/2025, salvo comunicação da EGEP/RJ em contrário.

Art. 8º - A oferta regular das disciplinas será realizada uma única vez, não havendo possibilidade de reposição.

Art. 9º - Caso o aluno não consiga aprovação, pelos critérios definidos no Anexo I, será considerado reprovado e não receberá o certificado de conclusão de curso, devendo aguardar a realização de uma nova edição.

Art. 10 - Caso seja detectado que determinado trabalho, ou avaliação, em parte ou na íntegra, tenha sido produzido por Inteligência Artificial, o professor responsável pode:

I - Solicitar ajustes;

II - Determinar que o trabalho seja refeito na íntegra;

III - Solicitar uma explicação detalhada sobre o processo de elaboração da atividade em questão;

IV - Recusar ou anular a atividade e a pontuação atribuída à mesma.

Art. 11 - Em caso da aplicação de avaliação, será possível submeter recursos em face das questões constantes do instrumento.

§ 1º - O recurso deve ser enviado através do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, da EGEP/RJ, no âmbito do Curso em questão, pela opção "ENVIO DE RECURSOS", sendo certo que recursos enviados por qualquer outro meio serão desconsiderados pela EGEP/RJ.

§ 2º - O recurso deverá ser acostado via arquivo .doc, .docx, .pdf, ou através da própria ferramenta de texto que estará disponível na opção "ENVIO DE RECURSOS" - conforme descrição do Parágrafo acima.

§ 3º - Deverá constar do recurso: a identificação de cada questão arrolada e as respectivas argumentações do aluno em prol da alunação de cada questão, sendo certo que recursos enviados sem motivação serão imediatamente rejeitados.

§ 4º - O exame dos recursos será realizado pelos professores e coordenadores do curso e o resultado será informado conforme data estipulada na ocasião.

§ 5º - Caso alguma questão seja anulada, esta será removida do banco de questões e a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os alunos que tenham realizado a avaliação.

Art. 12 - A EGEP/RJ poderá estabelecer grupo de mensagens, em aplicativo de uso costumeiro no Brasil, à época da realização do curso, para facilitar a comunicação entre a Coordenação do Curso e os alunos, sem que isso cause prejuízo às comunicações realizadas em sala de aula, por e-mail institucional, ou mensagens divulgadas no AVA.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2025
FABIO ELISSANDRO CASSIMIRO RAMOS Diretor da Escola de Gestão Pública - EGEP/RJ

ANEXO I

INFORMAÇÕES DO CURSO

Modalidade: Presencial

Local: Avenida Erasmo Braga, nº 118, 7º andar - EGEP/RJ

Carga horária total prevista: 24h

Total de vagas previstas: 60 vagas

Período previsto: 26/05, 28/05, 30/05 - 02/06, 04/06, 06/06, 09/06, 11/06/2025 (09h30 às 12h30)

Carga Horária Diária (quando aplicável): 3h

Critérios de Aprovação:

- Obtenção de, pelo menos, **nota 7, em prova objetiva com 20 questões** com prazo de 2h para sua conclusão, a ser disponibilizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, com nota máxima 10.

Obs: haverá possibilidade de prova objetiva de segunda chamada para ausências justificadas (com apresentação de documentação comprobatória) na prova regular.

Frequência de 70% nas aulas presenciais, conforme as regras de presença determinadas pela portaria e pela organização do curso.

Período em que a prova ficará disponível para ser iniciada e concluída no AVA: de 09:00 do dia 12/06 até 23:59 do dia 16/06/2025.

Estrutura Curricular prevista e cronograma:

# da Aula	Data	Horário	Disciplina	Conteúdo Programático	Educador Responsável	Carga horária (h)
1	26/05/2025	09:30:00	Introdução a Compras Públicas	Ambiente das Contratações Públicas; Cenário das Contratações Públicas; Fluxo da Contratação Pública	Tatiana Gaspar Pinheiro	1,5
2	26/05/2025	11:00:00	Introdução a Compras Públicas	Atores e Responsabilidades	Douglas das Chagas Almeida Lima	1,5
3	28/05/2025	09:30:00	Introdução a Fase de Planejamento	O que é a fase de Planejamento Legislação e normas Específicas do Planejamento Qual o objetivo do planejamento Etapas do planejamento O Fator tempo dentro do planejamento Vínculos com o PNCP Vínculo com as leis Orçamentárias	Luciano Bueno	3
4	30/05/2025	09:30:00	Documento de Formalização de Demandas - DFD	O que é o DFD Para que serve o DFD Identificação da Necessidade ou Problema Diferenças entre Necessidade e Objeto (stricto senso ou item, ou Forma de Suprimento) Definição preliminar do Objeto Definição preliminar do quantitativo Definição preliminar do valor previsto Alocação do valor previsto nos exercícios financeiros Definição e Importância da priorização Definição preliminar da data prevista da contratação	Leyla Bianca dos Santos Silva	3
5	02/06/2025	09:30:00	Documento de Formalização de Demandas - DFD	Exclusão de DFD Edições no DFD Rejeição de item Rejeição de DFD Confirmação e suas consequências Inclusão de um novo item	Giovana dos Santos Itaboraí	3
6	04/06/2025	09:30:00	Plano de Contratações Anual - PCA	O que é o PCA Para que serve o PCA Periodos do PCA Agrupamento de demandas Edição das demandas	Leyla Bianca dos Santos Silva	3
7	06/06/2025	09:30:00	Plano de Contratações Anual - PCA	Exclusão de itens Validação e suas consequências Aprovação e suas consequências	Leyla Bianca dos Santos Silva	3